



LEI nº. 1019 /2005.

Dispõe sobre alíquotas de custeio e amortização do passivo atuarial do Executivo Municipal junto ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao art. 107-A, na Lei nº 888, de 24 de outubro de 2.001, com a seguinte redação:

Art. 107-A – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao recolhimento de contribuição adicional sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários, para cobertura do passivo atuarial no valor de R\$ 1.593.450,97 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) apurado no cálculo atuarial realizado com base em 31.12.2004 conforme percentuais constantes da tabela:

ANO	CUSTO ESPECIAL SOBRE A FOLHA
2005	0,00%
2006	2,08%
2007	2,81%
2008	3,54%
2009	4,27%
2010	5,00%
2011 a 2040	5,73%



Parágrafo único – As alíquotas do custo especial prevista na tabela do caput serão atualizadas anualmente conforme proposta dos relatórios atuariais futuros, mediante Decreto do Executivo.

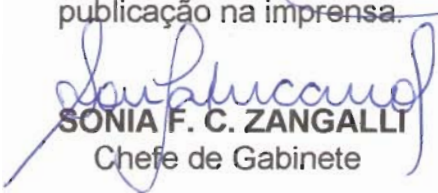
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Executivo Municipal e do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 23 de novembro de 2.005


João Baptista Lujan
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.


SÔNIA F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete